



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 02/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 02/2024, FIRMADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DA PALHA E A  
EMPRESA AZ TURISMO E VIAGENS  
LTDA, NA QUALIDADE DE  
CONTRATANTE E CONTRATADA.**

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Av. Bertolo Malacarne, nº 17, Bairro Glória, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29.780-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, Euclésio Aguilar Lima, brasileiro, casado, portador do CPF nº 009.647.647-84 e do RG nº 131699 SSP ES, residente e domiciliado no Córrego Palmeirinhas, Zona Rural, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29.780-000, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AZ TURISMO E VIAGENS LTDA**, com sede à Rua José Neves Cyprestes, nº 870, Jardim da Penha, CEP 29.060-300, Vitória - ES, devidamente inscrita no CNPJ 39.327.556/0001-22, representada neste ato por ADRIANA ZANOTTI, portadora do CPF nº 894.124.277-00, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, considerando o **Processo Administrativo nº 548/2024** em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 02/2024, e normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% do Contrato nº 02/2024, nos termos do Art nº 125 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:**

**2.1** O valor correspondente ao acréscimo de 25% do Contrato nº 02/2024, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fica estabelecido o novo valor global do contrato de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**3.1** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

**3.2** As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

**4.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha - ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim ajustados e pactuados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias físicas de igual teor e forma, ou em via digital, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.



São Gabriel da Palha - ES, em 11 de março de 2025.

**EUCLÉSIO AGUILAR LIMA**

PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

**ADRIANA ZANOTTI**

AZ TURISMO E VIAGENS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: